

Regulamento Interno

Orquestra juvenil
SANTA MARIA MAIOR

CULTURA | GABINETE DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E IMAGEM

JUNTA DE FREGUESIA

STA. MARIA MAIOR



Artigo 1.º

OBJETO

O presente Regulamento Interno tem por objeto definir as normas de funcionamento dos serviços da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior.

Artigo 2.º

DESTINATÁRIOS

Crianças entre os 6 e os 16 anos, ou que frequentem o 1º, 2º e 3º ciclo de escolaridade e cujos encarregados de educação sejam eleitores na freguesia de Santa Maria Maior.

Artigo 3.º

RESPONSABILIDADE

Os serviços da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior são da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, que, enquanto entidade executora se compromete a: determinar o horário, calendário e as normas de funcionamento; disponibilizar os recursos materiais e humanos indispensáveis; assegurar a manutenção e limpeza do espaço.

Artigo 4.º

FUNCIONAMENTO

1. No decorrer do período de funcionamento da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior, os encarregados de educação e inscritos estão sujeitos ao cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento Interno.
2. Esclarecimentos e informações relativamente à Orquestra, deverão ser solicitados junto dos professores, do Responsável de apoio logístico ou da Assessoria para a Cultura.
3. Durante o ano letivo, as apresentações no exterior serão sujeitas ao consentimento atempado dos pais ou encarregados de educação que deverá ser assinado e entregue aos responsáveis da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior.

Artigo 5.º
HORÁRIOS DE
FUNCIONAMENTO

As aulas decorrem 3x/semana, entre 2ª e 5ª-feira, no horário das 16h00 às 20h00.

Artigo 6.º
INTERRUPÇÕES LETIVAS

O calendário da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior corresponde, por princípio, ao calendário letivo do Ministério da Educação.

Artigo 7.º
INSCRIÇÕES

1. No ato da inscrição e/ou renovação, os encarregados de educação devem ser informados das normas de funcionamento e do Regulamento Interno da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior.
2. As inscrições estão limitadas ao número de vagas disponíveis.
3. A seleção entre inscritos para integrar a Orquestra será da responsabilidade do corpo docente. Os critérios são a vocação e aptidão para aquisição de conhecimentos musicais e a ordem de inscrição.
4. A inscrição é válida por um ano letivo.
5. No ato de inscrição ou de renovação, deve ser preenchida uma autorização para a participação em eventos realizados pela Junta de Freguesia ou nas quais esta esteja representada.
6. No ato de inscrição deve ser entregue a autorização de divulgação de imagem das crianças/jovens pelos meios da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.
Documentação necessária:
 - Cartão de cidadão (Encarregado de Educação e criança);
 - Comprovativo de morada.
7. Mensalidade no valor de 10 euros.
8. Os pagamentos são efetuados na Tesouraria da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior ou por transferência bancária, para o seguinte IBAN: PT50 0035 0697 00185383032 66.
9. O custo associado aos transportes para as atuações será suportado, por princípio, pela Junta.
10. Em situações excecionais, a Junta de Freguesia poderá solicitar aos Encarregados de Educação uma participação para deslocações.

Artigo 8.º
PRAZO DE
PAGAMENTO

1. As mensalidades deverão ser efetuadas até dia 8 de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediatamente a seguir se o prazo terminar num feriado ou fim-de-semana.
2. O atraso do pagamento por mais de 30 dias poderá implicar a avaliação da situação.
3. Para efeitos de IRS (despesas com educação), a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior emite mensalmente o recibo com o valor pago.

Artigo 9.º
DESISTÊNCIA E
FALTAS

1. A desistência na Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior deve ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 dias. O não cumprimento implicará o pagamento integral do mês de referência.
2. No decorrer do ano letivo, as faltas deverão ser sempre comunicadas e justificadas.
3. Haverá um máximo de três faltas injustificadas por trimestre. Sempre que um aluno faltar mais do que três vezes sem que estas faltas sejam transmitidas de antemão à Junta de Freguesia, assim como os motivos que as causaram, será reavaliada a sua matrícula tendo em conta a lista de espera.
4. Considera-se justificada uma falta sempre que seja recebido aviso prévio da mesma, transmitido pelo Encarregado de Educação ou, na impossibilidade deste aviso prévio, sempre que os motivos da falta sejam transmitidos por escrito (orquestra.juvenil@santamariamaior.pt) à Junta de Freguesia assim que for possível.

Artigo 10.º
ENTRADAS E SAÍDAS

1. As crianças e jovens menores de 12 anos não podem sair sozinhos, apenas podem sair do espaço acompanhadas pelos Encarregados de Educação ou adultos com autorização por escrito.
2. Todas as crianças e jovens que saiam sozinhos do espaço, mesmo que para ir ao encontro dos Encarregados de Educação, devem ter uma autorização assinada para o efeito.

Artigo 11.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Regulamento Interno poderá ser revisto pelo Executivo sempre que necessário.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente Regulamento Interno, serão resolvidos por deliberação do Executivo.

JUNTA DE FREGUESIA

STA. MARIA MAIOR



CULTURA | GABINETE DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E IMAGEM